



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.730	49	

LEI MUNICIPAL Nº 4.730

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º -
- Art. 2º -
- Art. 3º -
- Art. 4º -
- Art. 5º -
- Art. 6º -

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.595.735,51 (dois milhões, quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), visando atender as despesas do Poder Legislativo - Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal de Volta Redonda, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.00.01.031.0001.2.103	31900300.00	000.010	R\$ 138.702,56
0.00.01.031.0001.2.103	31901100.00	000.025	R\$ 2.051.614,28
0.00.01.031.0001.2.103	31901300.00	000.030	R\$ 404.298,67
0.00.01.031.0001.2.103	33504100.00	000.050	R\$ 1.120,00
		TOTAL	R\$ 2.595.735,51

Art. 8º- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo 7º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial dos Programas Manutenção e Operacionalização da Câmara Municipal e Divulgação de Atos da Câmara, nas dotações do Poder Legislativo, a saber:

*PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
 VOLTA REDONDA EM DESTAQUE*
 DE 25 / 11 / 2010



Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	PLS.	
4.730	50	4

.02

LEI MUNICIPAL Nº 4.730

Funcional	Cat. Econômica	Cód. de Despesa	Valor
0.00.01.031.0001.2.103	31900100.00	000.005	R\$ 424.580,00
0.00.01.031.0001.2.103	31900400.00	000.015	R\$ 40.000,00
0.00.01.031.0001.2.103	31900900.00	000.020	R\$ 60.000,00
0.00.01.031.0001.2.103	31903400.00	000.035	R\$ 30.000,00
0.00.01.031.0001.2.103	31909100.00	000.040	R\$ 10.000,00
0.00.01.031.0001.2.103	31909200.00	000.045	R\$ 31.645,37
0.00.01.031.0001.2.103	33900800.00	000.055	R\$ 119,84
0.00.01.031.0001.2.103	33901400.00	000.060	R\$ 120.528,00
0.00.01.031.0001.2.103	33903000.00	000.065	R\$ 199.934,79
0.00.01.031.0001.2.103	33903100.00	000.070	R\$ 20.000,00
0.00.01.031.0001.2.103	33903200.00	000.075	R\$ 17.000,00
0.00.01.031.0001.2.103	33903300.00	000.080	R\$ 97.359,00
0.00.01.031.0001.2.103	33903500.00	000.085	R\$ 4.100,00
0.00.01.031.0001.2.103	33903600.00	000.090	R\$ 55.086,00
0.00.01.031.0001.2.103	33903700.00	000.095	R\$ 91.150,44
0.00.01.031.0001.2.103	33903800.00	000.100	R\$ 5.000,00
0.00.01.031.0001.2.103	33903900.00	000.105	R\$ 261.713,08
0.00.01.031.0001.2.103	33904900.00	000.110	R\$ 64.527,59
0.00.01.031.0001.2.103	33909100.00	000.115	R\$ 10.000,00
0.00.01.031.0001.2.103	31909200.00	000.120	R\$ 16.123,19
0.00.01.031.0001.2.103	44905100.00	000.125	R\$ 450.379,33
0.00.01.031.0001.2.103	44905200.00	000.130	R\$ 361.688,88
0.00.01.031.0001.2.103	44906100.00	000.135	R\$ 200.000,00
0.00.01.031.0001.2.103	44909200.00	000.140	R\$ 10.000,00
0.00.01.031.0001.2.103	33903900.00	000.145	R\$ 14.800,00
		TOTAL	R\$ 2.595.735,51

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 03 de dezembro de 2010.

Jair Nogueira Filho
1º Vice-Presidente

Mensagem nº 039/10
Autor: Prefeito Municipal

